



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná
SOLICITAÇÃO DE COMPRA

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 24 de agosto de 2022.

Ilmo. Senhor Prefeito Municipal:
JAIME DA SILVA STANG

Nas funções a mim atribuídas como Secretária de Administração deste Município solicito que sejam adotadas as medidas legais cabíveis, para aquisição de pilar de concreto conforme descrição constantes nos orçamentos.

A presente aquisição é de grande importância para a manutenção dos serviços públicos, visto que serão utilizados para substituir alguns pilares danificados, em diversas obras públicas deste Município.

Informo que os orçamentos foram realizados por esta secretaria, e os mesmos estão conforme o preço praticado no mercado, sendo assim eventuais dúvidas quanto, descritivo, quantitativos e preços deverão ser solicitadas a esta secretaria.

Neste sentindo solicito a contratação da empresa que apresentou o orçamento de menor valor, conforme orçamentos e documentos em anexo.

Respeitosamente,

ANA PAULA BONETTI
Secretária Municipal de Administração

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento, de **DERIVADOS DE CIMENTO** conforme descrição abaixo, em papel timbrado da empresa (ou este devidamente preenchido por vossa empresa), para darmos continuidade na tramitação para aquisição dos materiais abaixo citados.

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail: licitação@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br ou para o seguinte endereço, Avenida Iguazu, Centro, nº 750, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Pilar confeccionado em concreto maciço com as seguintes dimensões 800x25x35cm e armadura diâmetros 12,5mm de diâmetro. O pilar deverá ser instalado no local indicado pelo Município	UN	10	R\$ 1.280,00	R\$ 12.800,00

Local de Entrega: A entrega dos produtos será no local indicado pelo Município podendo ser na zona rural ou urbana, sem qualquer ônus ao município, correndo por conta da empresa todas as despesas decorrentes de impostos, serviços de terceirizados, transporte, seguros, embalagens, mão de obra, etc.

Prazo de Entrega: A empresa deverá entregar os produtos no local indicado em até 05 (cinco) dias uteis ou em casos de urgência em 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da Nota de Empenho.

Forma de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados de acordo com os itens efetivamente entregues lembrando que se trata de aquisição parcelada, e estes pagamentos ocorreram em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos e da nota fiscal.

Dados da empresa proponente:

Razão social: IVO FOSS STANG CIA LTDA

CNPJ: 10.468.961/0001-89

Inscrição estadual: 90461139-58

Endereço: RUA PERNAMBUCO Nº 100

Telefone: (46) 98405-8278

Pessoa para contato: ROBERTO

E-mail: construtorastang@gmail.com

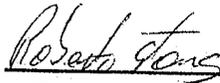
IVO FOSS
STANG & CIA LTDA
CNPJ: 10.468.961/0001-89
Roberto Stang

M

Local, data do orçamento: Nova Esperança do Sudoeste -PR 06, julho de 2022.

*Em caso de dúvidas favor entrar em contato com o **Departamento de Licitações** na Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná – Fone (46) 3546-1144 ou 3546-1209 – **E-mail:** licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

IVO FOSS
STANG & CIA LTDA
CNPJ: 10.468.961/0001-89



Assinatura Representante da Empresa e Carimbo

2

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento, de **DERIVADOS DE CIMENTO** conforme descrição abaixo, em papel timbrado da empresa (ou este devidamente preenchido por vossa empresa), para darmos continuidade na tramitação para aquisição dos materiais abaixo citados.

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail: licitação@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br ou para o seguinte endereço, Avenida Iguçu, Centro, nº 750, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Pilar confeccionado em concreto maciço com as seguintes dimensões 800x25x35cm e 12,5 de diâmetro. O pilar deverá ser instalado no local indicado pelo Município	UN	10	2.100,00	21.000,00

Local de Entrega: A entrega dos produtos será no local indicado pelo Município podendo ser na zona rural ou urbana, sem qualquer ônus ao município, correndo por conta da empresa todas as despesas decorrentes de impostos, serviços de terceirizados, transporte, seguros, embalagens, mão de obra, etc.

Prazo de Entrega: A empresa deverá entregar os produtos no local indicado em até 05 (cinco) dias uteis ou em casos de urgência em 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da Nota de Empenho.

Forma de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados de acordo com os itens efetivamente entregues lembrando que se trata de aquisição parcelada, e estes pagamentos ocorreram em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos e da nota fiscal.

Dados da empresa proponente:

Razão social: JC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

CNPJ: 84.904.069/0001-01

Inscrição estadual: 9044217829

Endereço: Rua Nereu Schelikmann, 206 – Bairro Pinheirinho, Francisco Beltrão- PR.

Telefone: (46) 999764400

Pessoa para contato: Cassiano Vivian

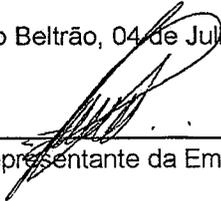
E-mail: cassianovivian@hotmail.com

Francisco Beltrão, 04 de Julho de 2022.

09.242.774/0001-01

**JC ARTEFATOS DE
CIMENTO LTDA. - EPP**

**Rua Nereu Schelikmann, 206
Pinheirinho - CEP 85603-005
Francisco Beltrão - Paraná**


Assinatura Representante da Empresa e Carimbo



Derivados de Cimento
DUOVIZINHENSE

A empresa **DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA.**, com endereço na Rua Benjamim Peretto, nº 2908 – Bairro Jardim Concórdia, município de Dois Vizinhos/ PR., contato telefônico (46) 3536.4242 inscrita no CNPJ/MF sob o número 78.724.937/0001-05, envia o presente orçamento, com objetivo de participar da cotação de preços feita pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste, referente a cotação dos produtos abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Pilar em concreto armado (cavado), com seção 800x26x36 cm, e aço com diâmetro de 12,50mm	UN	10	1.800,00	18.000,00

Local de Entrega: A entrega dos será no local indicado pelo Município podendo ser na zona rural ou urbana, sem qualquer ônus ao município, correndo por conta da empresa todas as despesas decorrentes de impostos, serviços de terceirizados, transporte, seguros, embalagens, mão de obra, etc.

Prazo de Entrega: A empresa deverá entregar os produtos no local indicado em até 05 (cinco) dias uteis ou em casos de urgência em 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da Nota de Empenho.

Forma de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados de acordo com os itens efetivamente entregues lembrando que se trata de aquisição parcelada, e estes pagamentos ocorreram em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos e da nota fiscal.

Dados da empresa proponente:

Razão Social: **DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA**

CNPJ: **78.724.937/0001-05**

Inscrição Estadual: **32301302-04**

Endereço: **Rua Benjamim Peretto, nº 2908 – Bairro Jardim Concórdia – Dois Vizinhos/ PR**

Telefone: **(46) 3536.4242/ 3536.1477**

Pessoa para contato: **Engenheira Civil Rúbia Schankoski**

E-mail: **derivadospinzon@gmail.com**

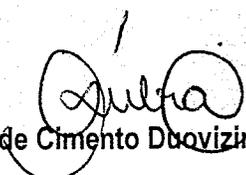
Dois Vizinhos, 04 de julho de 2022.

78.724.937/0001-05

**DERIVADOS DE CIMENTO
DUOVIZINHENSE LTDA.**

PR 281, KM 1, S/Nº
CEP 85660-000

DOIS VIZINHOS - PARANÁ


Derivados de Cimento Duovizinhense Ltda

46. 3536-4242 / 3536-1477

Rodovia PR 281 – Km 01 - Bairro Nossa Senhora Aparecida

Dois Vizinhos - Paraná - CEP 85660-000

SOCIEDADE LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 01
"IVO FOSS STANG & CIA LTDA-ME"
CNPJ. Nº. 10.468.961/0001-89

Pelo presente instrumento comercial e na melhor forma de direito, os baixos-assinados Srº, **Ivo Foss Stang**, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, data de nascimento em 08/06/1962 residente e domiciliado, na Av. Iguazu nº. 34, Centro, Nova Esperança do Sudoeste-Pr. portador da Rg. 6.340.519-1-SSP-Pr. e CPF. nº. 603.462.729-04, e o sócio, **Marcos Roberto Stang**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, data de nascimento em 08/03/1987, residente e domiciliado, na Av. Iguazu nº. 34, Centro, Nova Esperança do Sudoeste-Pr. portadora da Rg. 9.953.429-0- SSP Pr. e CPF. nº. 063.301.839-29, Sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome Comercial de "Ivo Foss Stang & Cia Ltda-ME", na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, Av. Iguazu nº. 34, Centro, inscrita no CNPJ.nº. 10.468.961/0001-89, com o contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº. 41206334676, por despacho em sessão em 31 de Outubro de 2008, resolvem por este instrumento particular de Alteração de Contrato modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguinte:

Clausula Primeira:

Fica alterada a cláusula 3ª do Contrato social, onde constava a sociedade terá por objeto atividade de comercio varejista de materiais de construção e a preparação de massa de concreto para construção.

Passa a ser: A sociedade terá por objeto a atividade de:

2330-3/02-Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção.

2330-3/05-Preparação de massa de concreto e argamassa para construção.

Clausula Segunda:

A sociedade que tem sua sede e domicilio na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, na Av. Iguazu nº. 34, Centro, CEP nº. 85635.000, **Passa a partir desta data para:** Rua Pernambuco nº. 100, Centro, CEP. 85635-000, nesta cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

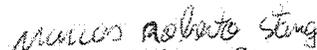
Clausula Terceira:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições de presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento.

Nova Esperança do Sudoeste, PR. 28 de Julho de 2015


Ivo Foss Stang


Marcos Roberto Stang

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE DOIS VIZINHOS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/08/2015
SOB NÚMERO: 20154941174
Protocolo: 15/494117-4, DE 03/08/2015
Empresa: 41 2 0633467 6
IVO FOSS STANG & CIA LTDA - ME


LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



CONTRATO SOCIAL
EMPRESA "IVO FOSS STANG & CIA LTDA"

Pelo presente instrumento comercial e na melhor forma de direito, os baixos-assinados Sr^o, **Ivo Foss Stang**, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, data de nascimento em 08/06/1962 residente e domiciliado, na Av. Iguazu nº. 34, Centro, Nova Esperança do Sudoeste-Pr. portador da Rg. 6.340.519-1-SSP-Pr. e CPF. nº. 603.462.729-04, e o sócio, **Marcos Roberto Stang**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, data de nascimento em 08/03/1987, residente e domiciliado, na Av. Iguazu nº. 34, Centro, Nova Esperança do Sudoeste-Pr. portadora da Rg. 9.953.429-0- SSP Pr. e CPF. nº. 063.301.839-29, têm entre si justo e contrato constituir uma sociedade empresarial, sob a forma de sociedade limitada, nos termos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade girará sob o nome empresarial "**IVO FOSS STANG & CIA LTDA**" e terá sede e domicílio na Av. Iguazu nº. 34, Centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP 85.635-000.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A sociedade terá por objeto atividade comércio varejista de materiais de construção e a preparação de massa de concreto para construção.

CLÁUSULA QUARTA:

A sociedade iniciará suas atividades em 30/10/2008 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA:

O capital social será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	N.º DE QUOTAS	CAPITAL(R\$)
Ivo Foss Stang	15.000	15.000,00
Marcos Roberto Stang	15.000	15.000,00
TOTAL	30.000	30.000,00

CLÁUSULA SEXTA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA:

A administração da sociedade caberá a IVO FOSS STANG com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente.

§1.º- Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

CONTRATO SOCIAL
EMPRESA "IVO FOSS STANG & CIA LTDA" FI 02

§ 2.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA:

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Os sócios declaram que a empresa estará desobrigada da realização de reunião e assembléia em qualquer situação prevista na legislação civil, consoante a faculdade exarada no Artigo 70 da Lei complementar nº. 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único- O mesmo procedimento será adotado sem outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O Administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Fica eleito o foro de Salto do Lontra-Pr. para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Esperança do Sudoeste, PR. 10 de Outubro de 2008

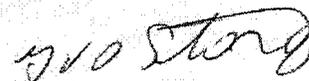
Testemunhas



Luiz Spada
Rg.1.426.691-Pr.



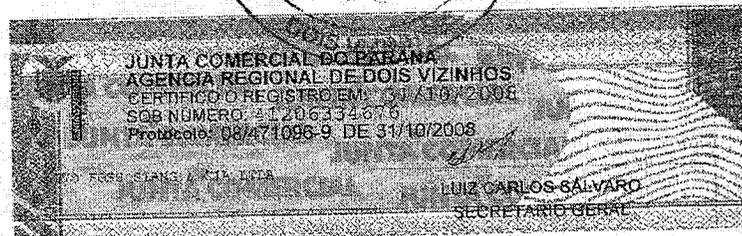
Andre Angelo Spada
Rg.5.211.524-8 - Pr.



IVO FOSS STANG



MARCOS ROBERTO STANG





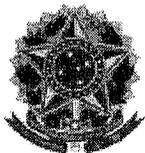
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.468.961/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/10/2008	
NOME EMPRESARIAL IVO FOSS STANG & CIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PERNAMBUCO	NÚMERO 100	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.635-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3538-1314		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/10/2008		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/07/2022 às 15:45:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IVO FOSS STANG & CIA LTDA
CNPJ: 10.468.961/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:24:07 do dia 13/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/12/2022. ✓

Código de controle da certidão: **857A.6680.F8D2.9217**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.468.961/0001-89

Razão Social: IVO FOSS STANG CIA LTDA

Endereço: AV IGUACU 34 / CENTRO / NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE / PR /
85635-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

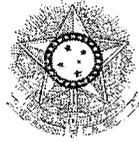
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/08/2022 a 04/09/2022

Certificação Número: 2022080601235060118168

Informação obtida em 24/08/2022 15:34:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IVO FOSS STANG & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.468.961/0001-89
Certidão nº: 21256392/2022
Expedição: 06/07/2022, às 15:45:50
Validade: 02/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. ✓

Certifica-se que **IVO FOSS STANG & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.468.961/0001-89**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027627123-57

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.468.961/0001-89**
Nome: **IVO FOSS STANG & CIA LTDA**

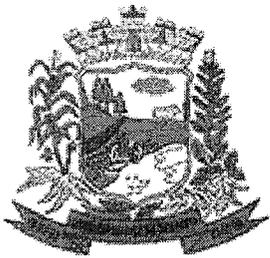
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/12/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

1



**MUNICÍPIO DE
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
Estado do Paraná**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

CÓDIGO.....: 100000000000126
NOME.....: IVO FOSS STANG & CIA LTDA
CNPJ/CPF...: 10.468.961/0001-89
ENDEREÇO...: PERNAMBUCO , 100 - CENTRO
CEP.....: 85635000
MUNICÍPIO.: NOVA ESPERANÇA SUDOESTE UF: PR

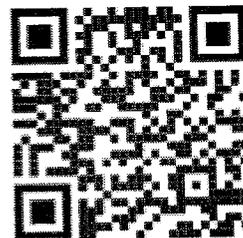
FINALIDADE: Cadastro

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuinte do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br>> ou através do CR Code com os dados abaixo.

Emitida em: 06 de Julho de 2022.
Válida até: 04/09/2022. ✓
Ano da Certidão.....: 2022
Número da certidão.....: 348
Código de autenticidade da certidão: 551500485551500



Certidão emitida no Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Nova Esperança do Sudoeste, 06 de Julho de 2022.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

AUTORIZAÇÃO

DE: Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste/ PR

PARA: Pregoeiro

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 24 de agosto de 2022.

Considerando a solicitação de compra as informações nela contida, e o parecer contábil contido no presente processo, **AUTORIZO** que seja elaborada a minuta do edital e do instrumento contratual para procedimentos de realização do processo licitatório em conformidade com os termos da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002 e demais legislações vigentes.

Encaminha-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 21/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2022

OBJETO: Aquisição de pilar de concreto maciço para atender as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

JUSTIFICATIVA: Enquadramento no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, *Inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.* Baseado nos orçamentos apresentados pelas empresas interessadas habilitadas para este objeto, sendo elaborado o presente processo referente à proposta de menor preço, apresentada pela empresa citada abaixo, a aquisição se faz necessária para a manutenção dos serviços públicos, visto que serão utilizados para substituir alguns pilares danificados em diversas obras públicas deste Município.

CONTRATADA: IVO FOSS STANG E CIA LTDA CNPJ: 10.468.961/0001-89

Com sede na Rua Pernambuco, 100, Centro – CEP: 85.635-000, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, PR.

DO VALOR CONTRATUAL: R\$ 12.800,00 (doze mil, oitocentos reais), a serem pagos a empresa contratada após a entrega e instalação do produto de acordo com a solicitação de compra emitida pela Secretaria Municipal de Administração e proposta da contratada, o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a instalação dos mesmos e apresentação da nota fiscal.

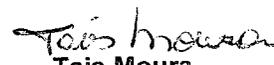
Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente dispensa de licitação são oriundos de receita própria do Município, conforme dotação orçamentária citada abaixo:

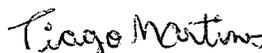
UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA						FONTE	CATEGORIA
DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	0802	1360	14	452	2	2		339030240000

A Comissão Permanente de Licitações é de parecer favorável a contratação da empresa citada acima, considerando o que consta no Artigo 24, Inciso II, da Lei de Licitações nº 8.666/93 e os valores obtidos na pesquisa de preços realizada com empresas habilitadas, que tem o ramo de atividade compatível com a do objeto, que integram o presente processo, este elaborado de acordo com o pedido feito pela Secretaria de Administração e Autorização do Prefeito Municipal para realização do processo licitatório, na sequência foi analisada a documentação apresentada pela empresa que teve a melhor proposta, a qual apresentou a documentação requestada de acordo com a legislação vigente. A Comissão Permanente de Licitação submete este processo a apreciação e emissão de parecer pela Procuradoria Jurídica do Município, para dar continuidade ao presente processo.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 25 de agosto de 2022.


Dirceu Bonin
Presidente da Comissão de Licitações


Tais Moura
Secretária


Tiago Martins
Membro



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

PARECER

Dispensa de Licitação por Limite nº. 21/2022. Aquisição de pilar de concreto maciço para atender as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

I – Do relatório

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento do procedimento Dispensa de Licitação por Limite nº. 21/2022, tendo por objeto a Aquisição de pilar de concreto maciço para atender as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná., para fins de parecer.

Acompanharam o processo as propostas/orçamentos das empresas interessadas.

O mesmo foi distribuído a este Procurador Jurídico para fins de atendimento do despacho supra.

É o relatório.

II – De Meritis

Nos termos da Consulta, o fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da dispensa de licitação para a contratação do objeto ora mencionado.

A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber:

Licitação dispensável é aquela que a Administração pode deixar de realizar, se assim lhe convier. A lei enumerou 26 casos (art. 24). Os serviços (que não sejam de engenharia) e as compras até 10% do limite previsto para o convite (art. 24, II) podem ser contratados diretamente pelos mesmos motivos que autorizam a dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia de pequeno valor, ou seja, por não comportarem protelação e formalismos burocráticos. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 113).

E ainda,

Art. 24 – É dispensável a licitação:

Inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Assim, de acordo com o diploma legal, comumente conhecido como Lei de Licitações, poderá ser dispensada a licitação para compras com valor estimado até R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais), caso ultrapasse esse valor necessária a abertura de licitação, em que a modalidade adotada deve ater-se ao limite de valor constante no art. 23 da Lei nº. 8.666/93, alterada pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Ressaltam a doutrina e a jurisprudência que a dispensa de licitação deve ser excepcional, pois a regra é que toda a contratação da Administração Pública deve ser precedida de licitação, para preservar o princípio da supremacia do interesse público. Portanto, o critério de limite de preço só foi adotado pelo legislador para, em caso de compras ou serviços de pequeno valor, pudesse o poder público contratar pela modalidade mais célere de licitação ou, excepcionalmente, dispensar a licitação, já que existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos. O



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

procedimento licitatório normal conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa.

Ausência de licitação, não equivale à contratação informal, realizada com quem a administração bem entender, sem cautelas nem documentação.

A contratação direta não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a administração pública, ou seja, não caracteriza poder discricionário puro ou livre atuação administrativa. Permanece o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratantes.

Por isso, num primeiro momento, a Administração verificará a existência de uma necessidade a ser atendida. Deverá diagnosticar o meio mais adequado para atender ao reclamo. Definirá um objeto a ser contratado, inclusive adotando providências acerca da elaboração de orçamentos, apuração da competitividade entre a contratação e as previsões orçamentárias.

Ao que vejo, pelos documentos que instruem o presente processo, todas essas providências foram tomadas.

Por fim, uma recomendação, definido o cabimento da contratação direta, a administração deverá pesquisar a melhor solução, tendo em vista os princípios da isonomia e da supremacia e indisponibilidade do interesse público. Logo, deverá buscar a melhor solução, respeitando (na medida do possível) o mais amplo acesso dos interessados à disputa pela contratação.

III – Conclusões

Estudando o caso, concluo que a compra do objeto em epígrafe, observando a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e o Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que altera o disposto no artigo 23, inciso II, alínea "a", e o artigo 24, incisos II, hipótese em que se enquadra a consulta submetida, configurando assim o interesse, bem como estando o preço menor proposto compatível como praticado no mercado, opinamos pela Dispensa de Licitação.

Sugiro a Vossa Excelência à remessa desse parecer a Comissão de Licitação para continuidade do processo licitatório, caso seja vosso entendimento.

É o meu parecer.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 25 de agosto de 2022.


MAYCON ROBERTO BASSO ALVES
Procurador Jurídico Municipal
OAB/PR 91.103



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº. 21/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 99/2022
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL**

RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 do diploma legal invocado, referente à Aquisição de pilar de concreto maciço para atender as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme solicitação e orçamentos em anexo ao processo.

CONTRATADA: IVO FOSS STANG E CIA LTDA

CNPJ: 10.468.961/0001-89

VALOR TOTAL: R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 120 (cento e vinte) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 25 de agosto de 2022.


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº. 21/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 99/2022 - DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL
RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 do diploma legal invocado, referente à Aquisição de pilar de concreto maciço para atender as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme solicitação e orçamentos em anexo ao processo. CONTRATADA: IVO FOSS STANG E CIA LTDA - CNPJ: 10.468.961/0001-89
VALOR TOTAL: R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA CONTRATUAL: 120 (cento e vinte) dias. Nova Esperança do Sudoeste, PR, 25 de agosto de 2022.
JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Cod396473

2682



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 181/2022
REFERENTE A DISPENSA POR LIMITE Nº. 21/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 99/2022
DATA DA ASSINATURA: 26 de agosto de 2022**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ:
95.589.289/0001-32

CONTRATADA: IVO FOSS STANG E CIA LTDA – CNPJ: 10.468.961/0001-89

DO OBJETO: Aquisição de pilar de concreto maciço para atender as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

DO VALOR: R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 23 de dezembro de 2022.

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 26 de agosto de 2022


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 181/2022 - REFERENTE A DISPENSA POR LIMITE Nº. 21/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 99/2022 - DATA DA ASSINATURA: 26 de agosto de 2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ:
95.589.289/0001-32 - CONTRATADA: IVO FOSS STANG E CIA LTDA – CNPJ:
10.468.961/0001-89 - DO OBJETO: Aquisição de pilar de concreto maciço para atender
as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Nova Esperança do
Sudoeste, Paraná. DO VALOR: R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 23 de dezembro de 2022. FORO: Comarca de
Salto do Lontra – Paraná. Nova Esperança do Sudoeste, PR, 26 de agosto de 2022
JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Cod396562

2563